



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2013

DATA REALIZAÇÃO: 13/12/2013

HORÁRIO: 14:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal

O Município de Rio Negro, através de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação acima indicada, para alienação dos bens especificados no item 01, regido pela lei federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores.

A sessão de processamento do Leilão será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste Município., iniciando-se no dia 13 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, sendo conduzido pelo Leiloeiro, designado nos autos do processo em epígrafe.

Tipo de Licitação: MELHOR OFERTA

Origem Solicitação – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 21/11/2013.

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/12/2013 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações.

1.0 DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
Incluindo o corte, a limpeza e retirada total do objeto.				
	Especificação	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total
Item 01	Árvores de Araucária	55m ³	135,00	7.425,00
Item 02	Árvores de Espécies Diversas, lenha mista	95m ³	15,63	1.485,00
VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$ 8.910,00				

Localização:

Município de Rio Negro, Bairro: Tijuco Preto, em frente a BR 116.

Coordenadas: UTM (WGS 84): 22J 624.758,81 – 7.15.439,43.

Área a ser desmatada: 2, 13ha, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Normas de Segurança

Anexo III - Características do Imóvel, e inventário das árvores;

Anexo IV – Planta de Situação;

Anexo V – Visualização da área pelo Google.

Anexo VI - Autorização Florestal n° 23563



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

1.1 DO PRAZO DE RETIRADA DO OBJETO:

1.1.1 – O prazo estipulado será de 60(sessenta) dias, e poderá ser prorrogado desde que comprovada a necessidade devido a intempéries devidamente registradas e comprovadas.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, E QUE APRESENTAREM DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO ATÉ O DIA E HORARIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME;

2.2 As pessoas físicas, jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações neste Leilão, caso haja representação do proponente na sessão de realização da licitação.

2.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.2 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas pelo representante, em seu nome neste Leilão.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de proponentes:

2.3.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Só serão aceitas as propostas cujo envio ocorra até às 14:00 h do dia fixado para a realização da Licitação, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste.

2.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, inclusive visita prévia ao local onde estão disponibilizados os lotes.

2.6 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e/ou por servidor lotado no Departamento de Licitações, deverão estar fora do envelope “Proposta de Preços”, quais sejam:

Pessoa Física:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cartão do CPF;

Comprovante de Endereço.

Pessoa Jurídica:

Cópia do Contrato Social;

Procuração caso não seja sócio;

Cópia do Cartão do CNPJ.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2.7 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE / RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE (proposta de preços)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 001/2013.

3.0 DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DOS LANCES

3.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 2.4, terá início a sessão pública do Procedimento Licitatório Modalidade Leilão n° 001/2013, com a divulgação da(s) proposta(s) de preços recebida(s), conforme este Edital.

3.2 A(s) proposta(s) será(ão) aberta(s) pela Comissão de Licitação no dia e horário fixados neste Edital, com ou sem a presença do(s) proponente(s) ou do(s) representante(s).

3.3 Será classificado o proponente que apresentar proposta com preço igual ou superior ao mínimo estipulado no item 3.0 deste Edital. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério de “maior oferta”.

3.3.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço menor que o mínimo estipulado no item 3.0; as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexequíveis.

3.4 A Comissão de Licitação convidará individualmente os proponentes classificados, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR VALOR e os demais, em ordem crescente de valor.

3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

4.0 DO PREÇO

4.1 Conforme avaliação realizada pelo MUNICIPIO DE RIO NEGRO o PREÇO MÍNIMO do objeto desta licitação é o SEGUINTE:

VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$ R\$ 8.910,00

5.0 DA PROPOSTA

5.1 A indicação do número desta licitação, o preço em REAL, unitário e total, expresso em algarismos e por extenso; e a assinatura do representante legal da licitante;

5.2 Deverá ser datada e conter a forma de pagamento de acordo com o EDITAL, e a constar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da data de realização deste Leilão.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.3 Quaisquer despesas ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente ofertados serão considerados como inclusos na proposta, não sendo considerados pleitos de supressões, a esse ou a qualquer título.

5.4 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo leiloeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estimado para a contratação.

5.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, para fins de julgamento, será considerado vencedor aquele que ofertar o maior preço.

5.8 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, Leiloeiro e proponente vencedor/arrematador e facultativamente pelos demais proponentes.

6.0 DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor arrematado na assinatura do contrato, ou seja, em até 24 horas do término da sessão de leilão;

50% (cinquenta por cento) do valor arrematado quando a extração atingir 50% da área demarcada.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão.

7.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

7.3 Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O proponente dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados a Comissão de Licitação;

8.2 Os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.3 É assegurada aos proponentes vista imediata dos autos do Leilão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões;

8.4 A decisão da Comissão de Licitação será motivada e submetida à apreciação da sua autoridade imediatamente superior;

8.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão de Licitação, não terão efeito suspensivo;

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao vencedor/arrematador;

8.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Prédio da Prefeitura do Município de Rio Negro, Departamento de Licitações, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, em Rio Negro – PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:00h.

9.0 DAS PENALIDADES

9.1 - O vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e demais disposições legais cabíveis.

9.2 – Em caso de desistência após o encerramento da fase de classificação e julgamento da proposta apresentada poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, cumulativamente ou não com as demais penalidades descritas no item anterior.

10.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O objeto em licitação poderá ser examinado no endereço indicado no item 1 do presente edital, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, desde que solicitado o acompanhamento previamente de servidor municipal, com antecedência mínima de 24:00h.

10.2 O objeto da presente licitação, será alienado no estado em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo(s) proponente(s), não cabendo pois, à respeito dele, qualquer reclamação posterior, quanto às suas condições, quantidades e qualidades;

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Município de Rio Negro não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.5 -É de inteira responsabilidade da empresa compradora, a posse e obtenção de todos os Alvarás, Licenças, Autorizações e/ou Registros cabíveis e necessários para execução dos serviços e transporte do **material lenhoso, excepcionada a Autorização Florestal nº 23563 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP (anexo VI)**

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste leilão;

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.10 Fica reservado ao Município de Rio Negro-Pr o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.11 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.12 A Comarca de Rio Negro é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.13 O edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário,-Rio Negro – PR, e no site: www.rionegro.pr.gov.br ;

10.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Rio Negro ou por meio do Fone / Fax (047) 3642-5556.

10.14.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Rio Negro, 21 de novembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I
CONDIÇÕES DE MANEJO

a- A exploração florestal em questão (**desmatar 50% do imóvel conforme autorização do IAP**), pelo fato que será executada nas margens da rodovia, em local de grande movimento, compreendendo as operações de derrubada, corte e retirada de toras, lenha e galhadas, bem como a limpeza total do local, **possibilitando de imediato a implantação de empreendimentos industrial**, exige atenção e certos cuidados, apresentando peculiaridades e dificuldades diferenciadas, elencamos abaixo os procedimentos que devem ser seguidos para a retirada **da vegetação nativa**.

b- Eventualmente poderá ocorrer a presença na vegetação nativa a ser suprimida, de indivíduos de espécies exóticas, de regeneração espontânea, como *Pinus spp.*, *Eucalyptus spp.* e *Hovenia dulcis* (uva-do-japão), que também deverão serem suprimidos.

c- Toda a atividade necessária a supressão da vegetação objeto do presente edital, deverá ocorrer dentro do limite da área demarcada, tomando-se todas as medidas necessárias no sentido de manter a marginal e a rodovia livre e desobstruída.

d- É importante que o abate e remoção da vegetação **existente** seja realizado de maneira **apropriada e cautelosa, a fim de** causar o mínimo impacto possível às formações **florestais nativas da área remanescente e lindeiras**, principalmente **nas APP's – Áreas de Preservação Permanente**.

e- As árvores/vegetação devem ser cortadas na base, **objetivando o aproveitamento máximo do material lenhoso existente, quer seja toras, varas, lenha, etc.**

f- A fim de evitar impactos da queda das árvores sobre a **vegetação remanescente citado no item d-**, **deverá ser** empregado técnicas de corte com queda direcionada, com auxílio de cabos de aço ou ferramentas **se for o caso**.

Considerações Gerais:

I- O material lenhoso proveniente do corte (toras, lenha, etc.) deverá ser baldeado e **estaleirado** para carga **em local apropriado dentro do próprio imóvel**, e em locais pré-determinados pela equipe técnica da SAMA. **Se houver necessidade de estaleiramento e carga dentro da faixa de domínio da BR-116, deverá ser solicitada a anuência da concessionária da rodovia (Auto Pista Planalto Sul)**

II- O aproveitamento do material lenhoso após a derrubada das árvores deverá ser maximizado de forma a evitar desperdício de matéria prima florestal.

III- Danos ao ecossistema local causado pela má utilização de técnicas ou ferramentas por parte da empresa deverão ser compensados pela mesma.

IV- Durante a execução das operações de corte e baldeação, deverão ser tomadas as precauções necessárias no sentido de minimizar os impactos **à vegetação existente ao seu redor conforme definido no item d-**, **bem como os originados por deficiência de drenagem das águas pluviais, processos erosivos, etc.**

V- O licenciamento florestal para o manejo e corte das árvores junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) será de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA. Outras Licenças, Alvarás, Autorizações e/ou Registros porventura necessários, **incluídas aí as necessárias para transporte do material**, serão de responsabilidade exclusiva da empresa compradora.

Sidney Hirt
Engº Florestal



ANEXO II

Normas de Saúde e Segurança do Trabalho para o corte de árvores

O proponente vencedor deverá atender ao art. 41 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. (cópia da ficha registro e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

Bem como as normas de Saúde e Segurança do Trabalho contidas na Lei nº 6.514/77 – Normas Regulamentadoras como segue:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, item 4.2;

NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, item 5.6.4;

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, combinado com anexo I, letra A.1, item a, letra B.1, item a, letra B.2, item a, letra C (observar os níveis de pressão sonora conforme estabelecido na NR 15, anexos nº 1 e 2), letra E.1, item b, letra F 1, item a, letra G 1, item a, letra G 4, item a.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorrerem trabalhos em altura é necessário o atendimento da letra I.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: Apresentação do PCMSO (cópia), apresentação do Atestado de Saúde ocupacional (ASO – cópia) admissional e periódico para funcionários com mais de 06 (seis) meses de trabalho.

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA: Apresentação do PPRA (cópia).

NR 10 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, item 11.1.6.

NR 12 – anexo I – Motosserras.

NR 17 – Ergonomia

NR 21 – Trabalho a céu aberto – item 21.1, 21.2, 21.5.

NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho: disponibilizado banheiros e água potável.

NR 35 – Trabalho em altura: caso haja a necessidade de realização de trabalhos acima de 2 (dois) metros do nível do solo é necessário o cumprimento da referida norma.

Para serviços que serão executados próximos a estradas, ruas e rodovias deve ser planejada a interdição pelo tempo necessário a execução dos trabalhos, cabendo a proponente vencedora solicitar apoio aos órgãos competentes.

Utilizar sempre que necessária toda a sinalização pertinente para manter o local das atividades devidamente indicado, como a utilização de fitas zebreadas, cones e cavaletes.

A proponente vencedora fica sujeita a fiscalização do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, o não cumprimento das normas implica na paralisação dos trabalhos até a sua regularização.

Nelson Patrício Furtado
Técnica de Segurança do Trabalho



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome e/ ou Razão Social:

CPF e/ou CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**Ao Município de RIO NEGRO – PR
L E I L Ã O 001/2013 – PRESENCIAL**

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para
AQUISIÇÃO DE ARVORES conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO				
Incluindo o corte, a limpeza e retirada total do objeto.				
	Especificação	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total
Item 01	Árvores de Araucária	55m ³		
Item 02	Árvores de Espécies Diversas, lenha mista	95m ³		
VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$				

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Prazo de Retirada : Conforme edital.

(Local)....., 2013.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

MINUTA DO CONTRATO N.º

Ref.: Leilão N.º 001/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a, pessoade direito privado, sita na Rua, n.º,, na cidade de, Estado de, inscrita no CPF/MF e/ou CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Leilão Presencial 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de de de 2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

COMPRA E VENDA DE ÁRVORES, de acordo com o definido no edital, bem como na proposta apresentada pela empresa quando do julgamento do mesmo.

LOTE ÚNICO				
Incluindo o corte, a limpeza e retirada total do objeto.				
	Especificação	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor Total
Item 01	Árvores de Araucária	55m³		
Item 02	Árvores de Espécies Diversas, lenha mista	95m³		
VALOR MÍNIMO DO LOTE R\$				

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Leilão n.º 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela alienação do objeto, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor de **R\$.....**
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor arrematado na assinatura do contrato, ou seja, em até 24 horas do término da sessão de leilão;

50% (cinquenta por cento) do valor arrematado quando a extração atingir 50% da área demarcada.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) O prazo de retirada do objeto será de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e de fato superveniente, e aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Liberar o terreno para retirada do objeto na forma ajustada;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Rio Negro, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

II - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2 As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, de de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Testemunhas:

IZONEL CARRARA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

WILSON SCHEUER
Secretário Mun. da Fazenda, Indústria e Comércio